



Câmara Municipal de Poços de Caldas  
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.869

Autoriza a empresa JAM-Comércio e Beneficiamento Ltda. a utilizar a rua Antonio Bortolan para carga e descarga de mercadorias.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais e com base no art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a empresa JAM-Comércio e Beneficiamento Ltda., situada na avenida João Pinheiro, 6.455, a utilizar a rua Antonio Bortolan (Z-1) para carga e descarga de mercadorias, devido às condições naturais do terreno que a impedem de fazê-lo por ZSE-2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de junho de 1991

*Norberto*

Eduardo Norberto Ferreira  
Presidente